



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**TA – 095/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 024/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E START INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL LTDA-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral em substituição Janine Almeida Silva Zaiden, brasileira, casada, funcionária pública e engenheira civil, portadora do RG nº 3266323 – SPTC – GO e CPF nº 698.564.001-04, residente e domiciliada nesta Capital, por força da Portaria nº 050/2018-OVG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **START INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL LTDA-ME**, representada por **Thiago Alves Emiliano**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 4.256.583 DGPC/GO e CPF nº 978.071.251-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2017, Processo nº 2017/386579, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objetivo, prorrogar e reduzir o valor da taxa administrativa por estagiário de R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), visando garantir a vantajosidade, condição sine qua non para a



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

prorrogação, modificando para tanto a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I – Em razão da redução do valor da taxa administrativa por estagiário de R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), que garantiu a vantajosidade da contratação, a CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO CONTRATO) passa a ter a seguinte redação:

**" CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Termo Aditivo, o valor de taxa administrativa por estagiário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 11.628,00 (onze mil e seiscentos e vinte e oito reais), sendo pagos apenas os serviços, materiais e mão-de-obra executados demandados.*

II - A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Assim, passa a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VIGÊNCIA) a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (dozes) meses, a partir de 19/10/2018."*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.




**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 16 de outubro de 2018.

  
**Janine Almeida Silva Zaiden**  
Diretora Geral em substituição-OVG

  
**Thiago Alves Emiliano**  
Contratada

Testemunhas:

1 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





